



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 25 de fevereiro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalares, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Araçagi-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
11	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% 70°g/l) 5 LT	BELLOBELLA	BB	500	34,89	17.445,00
TOTAL						17.445,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão

gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

33.613.876/0001-62

Valor: R\$ 17.445,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 25 de Fevereiro de 2026

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalares, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Araçagi-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador língua, material, desc, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm. Pacote c/100	THEOTO	PCT	400	4,00	1.600,00
2	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira. 5 litros	FORTSAN	LT	180	6,12	1.101,60
3	Agulha hipodérmica desc. 13x4.5 c/100	MEDIX	CX	100	6,00	600,00
4	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5 c/100	MEDIX	CX	100	6,00	600,00
5	Agulha hipodérmica desc. 25x06 c/100	MEDIX	CX	100	6,00	600,00
6	Agulha hipodérmica desc. 25x07 c/100	MEDIX	CX	100	6,00	600,00
7	Agulha hipodérmica desc. 25x08 c/ 100	MEDIX	CX	100	6,00	600,00
8	Álcool etílico, 70% composição básica:	BELLO	LT	3000	6,00	18.000,00

	com emoliente, forma farmacêutica: gel, 1 LT	BELLA				
9	Álcool etílico, 70% composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, 5 LT	BELLO BELLA	BB	500	30,00	15.000,00
10	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl) 1 LT	BELLO BELLA	LT	6000	5,00	30.000,00
12	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. 500g	NATHY	RL	800	9,99	7.992,00
13	Aparelho de pressão digital automático de braço	G-TECH	UND	50	105,20	5.260,00
15	Atadura de crepon 15x4,5m, 13 fios c/12	ANAPOLIS	PCT	1200	5,00	6.000,00
16	Atadura de crepon 20x4,5m, 13 fios c/12	ANAPOLIS	PCT	800	6,95	5.560,00
17	Atadura de crepon 25x4,5m, 13 fios c/12	ANAPOLIS	PCT	800	11,60	9.280,00
18	Atadura de crepon 30x4,5m, 13 fios c/12	ANAPOLIS	PCT	500	11,00	5.500,00
19	Avental descartável com manga, branca 40g	MEDIX	UND	5000	1,70	8.500,00
20	Bolsa coletora de urina S/F 2LT	MEDIX	UND	600	3,17	1.902,00
21	Bolsa colostomia 19/64mm	CASEX	UND	400	8,62	3.448,00
22	Cabo para bisturi nº 4	GOLGRAN	UND	100	6,10	610,00
23	Campo cirúrgico operatório 45x50 c/50	ANAPOLIS	PCT	150	50,35	7.552,50
24	Cat Gut 0.0 com agulha de 2 cm	TECHNOFIO	UND	1000	2,89	2.890,00
25	Cat Gut 1.0 com agulha de 2 cm	TECHNOFIO	UND	1500	2,89	4.335,00
26	Cat Gut 2.0 com agulha de 3 cm	TECHNOFIO	UND	2000	2,89	5.780,00

27	Cat Gut 3.0 com agulha de 1 cm	TECHNOFIO	UND	2000	2,89	5.780,00
28	Cat Gut 4.0 com agulha de 3 cm	TECHNOFIO	UND	1500	3,06	4.590,00
29	Cateter intravenoso desc. N°14	MEDIX	UND	1000	0,54	540,00
30	Cateter intravenoso desc. N°16	MEDIX	UND	1200	0,54	648,00
31	Cateter intravenoso desc. N° 18	MEDIX	UND	2000	0,54	1.080,00
32	Cateter intravenoso desc. N°20	MEDIX	UND	5000	0,49	2.450,00
33	Cateter intravenoso desc. N°22	MEDIX	UND	5000	0,54	2.700,00
34	Cateter intravenoso desc. N°24	MEDIX	UND	5000	0,59	2.950,00
35	Cateter nasal tipo óculos adulto	MEDSONDA	UND	2000	0,77	1.540,00
36	Cateter nasal tipo óculos infantil	MEDSONDA	und	1000	0,86	860,00
37	Clorexidina 2%, aplicação - 1 litro	PROLINK	LT	500	7,05	3.525,00
38	Coletor de fezes e urina 50ml	JPROLAB	UND	5000	0,32	1.600,00
39	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 07 litros, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	DESCARBOX	UND	500	3,90	1.950,00
40	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 litros, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, Tipo uso: descartável	DESCARBOX	UND	1000	5,65	5.650,00
41	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20 litros, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta	DESCARBOX	UND	800	7,00	5.600,00

	densidade, tipo uso: descartável					
42	Compressa gaze 7,5x7,5 c/500	LIVIA	PCT	4000	7,15	28.600,00
43	Compressa gaze 7,5x7,5 Esteril c/10	LIVIA	PCT	50000	0,35	17.500,00
44	Curativo estéril c/500 und	COPERTINA	CX	200	16,30	3.260,00
45	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, adicional: para automação 1LT	PROLINK	LT	400	20,05	8.020,00
46	Eletrodo descartável ECG c/ 50	SOLIDOR	PCT	200	9,89	1.978,00
47	Equipo macrogotas c/injetor lateral	DESCARPACK	UND	10000	0,58	5.800,00
48	Equipo microgotas c/ injetor lateral	DESCARPACK	UND	8000	0,98	7.840,00
49	Escova degermação, aplicação: com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais: embalada individualmente	VIC PHARMA	UND	200	1,88	376,00
50	Escova ginecologica descartável c/100	ADLIN	PCT	200	28,75	5.750,00
51	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	PREMIUN	UND	50	55,00	2.750,00
52	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	PREMIUN	UND	30	59,00	1.770,00
53	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material	PREMIUN	UND	40	51,50	2.060,00

	braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil					
54	Esparadrapo impermeável 10x4,5mt	PROCITEX	RL	1500	7,72	11.580,00
55	Esparadrapo micropore 10x4,5 mt	PROCITEX	RL	800	5,68	4.544,00
56	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material : madeira, comprimento : cerca de 18 cm, esterilidade: descartável, c/100	THEOTO	PCT	500	7,49	3.745,00
57	Espéculo vaginal desc. G embalagem individual	VAGISPEC	UND	4000	1,20	4.800,00
58	Espéculo vaginal desc. M embalagem individual	VAGISPEC	UND	5000	0,94	4.700,00
59	Espéculo vaginal desc. P embalagem individual	VAGISPEC	UND	3000	1,00	3.000,00
60	Estetoscópio duplo	PREMIUN	UND	50	14,00	700,00
61	Estetoscópio simples	PREMIUN	UND	50	10,00	500,00
62	Fio Nylon de Sutura 2.0 com agulha 3/8, 2cm C/24	MEDIX	CX	200	24,95	4.990,00
63	Fio Nylon de Sutura 3.0 com agulha 3/8, 2 cm C/24	MEDIX	CX	200	24,25	4.850,00
64	Fio Nylon de Sutura 4.0 com agulha 3/8, 2 cm, C/25	MEDIX	CX	200	24,75	4.950,00
65	Fio Nylon de Sutura 5.0 com agulha 3/8, 2cm, C/24	MEDIX	CX	100	24,95	2.495,00
66	Fio Nylon de Sutura 6.0 com agulha 3.0 C/24	MEDIX	CX	100	24,95	2.495,00
67	Fita autoclave rolo com 19mmx30m	PROCITEX	RL	800	3,12	2.496,00
68	Fita Hospitalar Adesiva 19mmx50m	PROCITEX	RL	800	3,25	2.600,00
69	Fita para glicosímetro c/50	ACON	CX	3000	17,99	53.970,00
70	Fixador de citológico 100ml	ADLIN	UND	100	7,82	782,00
71	Fralda descartável geriátrica G, pacote com 08	MEGAFRAL	PCT	2000	9,99	19.980,00

72	Fralda descartável Geriátrica M, pacote com 08	MEGAFRAL	PCT	2500	9,99	24.975,00
73	Fralda descartável geriátrica P, pacote com 08	MEGAFRAL	PCT	3000	10,60	31.800,00
74	Fralda descartável geriátrica XG, pacote com 07	MEGAFRAL	PCT	4000	9,68	38.720,00
75	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c, protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml	JPROLAB	UND	100	2,82	282,00
76	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c, protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml	JPROLAB	UND	100	3,50	350,00
77	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml	JPROLAB	UND	200	3,35	670,00
78	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500 ml	JPROLAB	UND	200	3,50	700,00
79	Garrote Latex 204 15MT	MARKMED	PCT	150	59,50	8.925,00
80	gaze hidrófila em rolo Embalagem 9 fios 91cmx91cm	MELHORMED	RL	2000	14,99	29.980,00
81	Gel condutor para ECG 11t	NUTRIEX	LT	300	6,59	1.977,00
82	Gel condutor para	NUTRIEX	LT	300	5,85	1.755,00

	Ultrassonografia 1lt					
83	Indicador biológico para autoclave caixa c/ 10	MAQUIRA	CX	200	22,00	4.400,00
84	Kit Nebulizador Adulto. Tipo:rosca	G-TECH	UND	50	6,94	347,00
85	Kit Nebulizador Infantil, tipo:rosca	G-TECH	UND	50	5,25	262,50
86	Lâmina desc. para bisturi n° 15 C/100	MEDIX	CX	100	20,00	2.000,00
87	Lâmina desc. para bisturi n° 20 c/100	MEDIX	CX	100	19,89	1.989,00
88	Lâmina desc. para bisturi n° 21 c/100	MEDIX	CX	100	19,89	1.989,00
89	Lâmina desc. para bisturi n° 22 c/100	MEDIX	CX	100	19,89	1.989,00
90	Lâmina desc. para bisturi n° 23, C/100	MEDIX	CX	100	19,89	1.989,00
91	Lâmina desc. para bisturi n° 24 C/100	MEDIX	CX	100	19,89	1.989,00
92	Lâmina para microscópio, lapidada fosca c/50	PRECISION	CX	100	5,45	545,00
93	Lanceta automática 28g c/100	MEDIX	CX	100	3,85	385,00
94	Lanceta para punção manual c/100	PREMIUN	PCT	200	3,85	770,00
95	Lençol de papel desc. 50x50	PLUMAX	RL	2000	6,25	12.500,00
96	Lençol de papel desc. 70x50	PLUMAX	RL	3000	7,10	21.300,00
97	Luva de procedimento latex, c/pó PP c/100	MEDIX	CX	1500	14,98	22.470,00
98	Luva de procedimento latex, c/pó P c/100	MEDIX	CX	3000	14,98	44.940,00
99	Luva de procedimento latex, c/pó M c/ 100	MEDIX	CX	3500	14,98	52.430,00
100	Luva de procedimento latex, c/pó G c/100	MEDIX	CX	2000	14,99	29.980,00
101	Luvas cirurgicas estéril n° 7,0 látex	MEDIX	PAR	5000	1,10	5.500,00
102	Luvas cirurgicas estéril n° 7,5 látex	MEDIX	PAR	5000	1,10	5.500,00
103	Luvas cirurgicas estéril n° 8,0 látex	MEDIX	PAR	2000	1,10	2.200,00
104	Máscara c/ filtragem 95% PFF2,FFP2 OU N95 S/ VALVULA	MEDIX	UND	10000	0,48	4.800,00
105	Máscara facial	FOYOMED	UND	50	9,45	472,50

	Venturi adulto					
106	Máscara facial Venturi infantil	FOYOMED	UND	50	9,10	455,00
107	Máscara tripla camada c/ elástico c/100	MEDIX	CX	1000	4,85	4.850,00
108	Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500 testes	ACON	UND	500	34,99	17.495,00
109	Óculos de proteção individual, em acrílico com proteção lateral	SUPERMEDY	UND	130	2,99	388,70
110	Oxímetro de pulso portátil-Uso hospitalar	MEDICAL	UND	100	37,85	3.785,00
111	Papel Grau cirúrgico 10cmx100cm	HARBOR	RL	120	29,50	3.540,00
112	Papel grau cirúrgico 15cmx100cm	HARBOR	RL	150	45,00	6.750,00
113	Papel grau cirúrgico 20cmx100cm	HARBOR	RL	150	39,90	5.985,00
114	Papel grau cirúrgico 25cmx100 cm	HARBOR	RL	200	59,60	11.920,00
115	Papel grau cirúrgico 30 cmx100 cm	HARBOR	RL	100	89,00	8.900,00
116	Papel p/ Eletro tipo A4 (215x30mt) Bionet	DARU	RL	60	20,00	1.200,00
117	Papel toalha interfolhada c/1000	PLUMAX	PCT	800	10,70	8.560,00
118	Porta lâmina p/ citológico c/3	CRAL	UND	5000	0,44	2.200,00
119	PVPI degermante 10% 1000ml	PROLINK	LT	300	32,99	9.897,00
120	PVPI tópico 10% 1000ml	PROLINK	LT	300	32,99	9.897,00
121	Saco coletor de urina c/ cordão 2lt	MARKMED	UND	4000	0,45	1.800,00
122	Saco para lixo infectante Branco 100 litros C/100	RAVA	PCT	100	27,50	2.750,00
123	Saco para lixo infectante Branco 30 litros C/100	RAVA	PCT	100	10,50	1.050,00

124	Saco para lixo infectante Branco 50 litros C/100	RAVA	PCT	100	13,00	1.300,00
125	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, c/100	MEDIX	PCT	200	7,00	1.400,00
126	Scalp n° 19	MEDIX	UND	3000	0,17	510,00
127	Scalp n° 21	MEDIX	UND	6000	0,17	1.020,00
128	Scalp n° 23	MEDIX	UND	6000	0,17	1.020,00
129	Scalp n° 25	MEDIX	UND	7000	0,17	1.190,00
130	Scalp n° 27	MEDIX	UND	4000	0,17	680,00
131	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	SR	UND	12000	0,29	3.480,00
132	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	SR	UND	30000	0,12	3.600,00
133	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	SR	UND	20000	0,37	7.400,00
134	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
135	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	SR	UND	15000	0,17	2.550,00
136	Sonda de aspiração traqueal n° 08 c/10	MEDSONDA	PCT	200	6,48	1.296,00
137	Sonda de aspiração traqueal N° 10 c/10	MEDSONDA	PCT	200	6,48	1.296,00
138	Sonda de aspiração traqueal n°12 c/10	MEDSONDA	PCT	200	6,48	1.296,00
139	Sonda de aspiração traqueal n°14 c/ 10	MEDSONDA	PCT	200	6,48	1.296,00
140	Sonda de aspiração traqueal N° 16 c/10	MEDSONDA	PCT	200	6,49	1.298,00
141	Sonda de aspiração traqueal N° 18 c/10	MEDSONDA	PCT	200	6,58	1.316,00
142	Sonda Foley n°10 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
143	Sonda Foley n°12 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
144	Sonda Foley n°14 duas vias com balão	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00

	estéril					
145	Sonda Foley n°16 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
146	Sonda Foley n°18 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
147	Sonda Foley n°20 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
148	Sonda Foley n°22 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	500	2,12	1.060,00
149	Sonda nasogastrica n° 06, longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	8,39	1.678,00
150	Sonda nasogastrica n° 08, longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	7,96	1.592,00
151	Sonda nasogastrica n° 12 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	9,18	1.836,00
152	Sonda nasogastrica n° 14 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	9,99	1.998,00
153	Sonda nasogastrica n° 16 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	400	9,99	3.996,00
154	Sonda nasogastrica n° 18 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	400	9,99	3.996,00
155	Sonda nasogastrica n° 20 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	9,99	1.998,00
156	Sonda nasogastrica n°10, longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	9,48	1.896,00
157	Sonda Uretral n° 06 esteril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	200	6,00	1.200,00
158	Sonda Uretral n° 08 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	200	0,61	122,00
159	Sonda Uretral n° 10 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	200	5,49	1.098,00
160	Sonda Uretral n° 12 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	400	5,49	2.196,00
161	Sonda Uretral n° 14 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	400	5,99	2.396,00
162	Sonda Uretral n° 16 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	400	5,99	2.396,00
163	Soro fisiologico 0,9% 100ml	FRESENIUS	AMP	2500	2,68	6.700,00
164	Soro fisiologico	FRESENIUS	AMP	3500	2,97	10.395,00

	0,9% 250ml						
165	Soro fisiologico 0,9% 500ml	FRESENIUS	AMP	6000	3,28	19.680,00	
166	Soro glicosado 5% 250ml	FRESENIUS	AMP	2500	4,00	10.000,00	
167	Soro glicosado 5% 500ml	FRESENIUS	AMP	3500	5,49	19.215,00	
168	Soro ringer c/lactato 250ml	FRESENIUS	AMP	2500	5,98	14.950,00	
169	Soro ringer c/lactato 500ml	FRESENIUS	AMP	3500	5,89	20.615,00	
170	Termômetro clínico digital cores variadas	INCOTERM	UND	150	8,98	1.347,00	
171	Termômetro digital interno/externo c/ cabo para geladeira	PREMIUN	UND	30	54,99	1.649,70	
172	Termômetro, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: - 50°C a 200 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico rígido, características adicionais: visor cristal líquido, temperatura ambiente 50°C, precisão: +,- 2 °c, alimentação: pilha	INCOTERM	UND	10	90,00	900,00	
173	touca sanfonada desc. c/elastico c/100	MEDIX	CX	500	5,00	2.500,00	
174	Vaselina liquida Lt	VICPHARMA	LT	200	28,60	5.720,00	
TOTAL						1.050.396,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO.

51.427.701/0001-42

Valor: R\$ 1.050.396,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 25 de Fevereiro de 2026

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita